



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00175/2020
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA
CAMPANHA E A EMPRESA JOSÉ RONALDO DE
LIMA - BOZO FESTA PARK.**

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Luiz Fernando Tavares**, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-1.381.796 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 313.559.606-06, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, rua Dr. Bandão nº 245, centro, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **José Ronaldo de Lima - Bozo Festa Park**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Jose Capistrano de Souza, 2137 - Mini Distrito - Tres Corações - MG, Cep 37.410-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.878.578/0001-04, neste ato representado por seu proprietário Sr. **José Ronaldo de Lima**, portador da Cédula de Identidade RG nº M- 692.7086 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº. 662.374.836-91, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO, do tipo Menor Preço por lote, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002 e pelo Decreto Municipal de nº: 4006/2006 e 4007/2006, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO nº 00005/2020, pelos termos da proposta da CONTRATADA parte integrante deste contrato e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente tem por objeto a **prestação de serviços de recreação envolvendo disponibilização de brinquedos infláveis, equipamentos e materiais necessários, conforme segue:**

Item	Código	Descrição	Und.	Quant	Unit.	Total
1	11225	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA - <i>Descrição: Dimensões mínimas: 3,00 metros. Sistema de impulsão por 64 molas (modelo 3,00m). Lona de alto em sannel QR disponível nas cores: azul, vermelho, amarelo, verde e preto. Proteção sobre molas de espuma revestida com lona colorida. Acompanha escada com 3 degraus. Rede de proteção em polipropileno multicolorida com hastes metálicas revestidas com protectube colorido. Sistema de montagem por encaixe. Peso: 49 kg. podendo ser utilizada em ambiente interno e externo. Crianças a partir de 4 anos. Equipe Operacional: 1 monitor. Período de 6 horas por dia.</i>	DIARIA	30	125,00	3.750,00
2	11230	LOCAÇÃO DE ESPAÇO KIDS - <i>Descrição: Área 5x5m com cerquinha colorida, tapete</i>	DIARIA	30	260,00	7.800,00

Secretaria M. de Planejamento e Gestão
Departamento de Compras e Licitações

Tel (35) 3261-1059





Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

		<i>de EVA 5x5m (ocupando toda a área), material para colorir (papel, desenho, lápis de cor, giz de cera, pincel, massinha, etc). Brinquedos pedagógicos, com partes que se encaixam (tipo Lego), quebra cabeças e raciocínio lógico. 2 mesinhas com 4 cadeiras infantis cada, coloridas. Crianças de 1 a 3 anos Capacidade: 15 crianças. Equipe Operacional: 2 monitores. Período de 6 horas por dia.</i>				
3	11226	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS - <i>Descrição: Dimensões mínimas: 2 metros de largura e comprimento., contendo aproximadamente 1000 bolinhas, estrutura 100% galvanizada e protegida por espuma revestida com lona colorida, desmontável, podendo ser utilizada em ambiente interno e externo Capacidade de até 05 crianças simultaneamente, com idade mínima de 01 ano e máxima de 05 anos. Equipe Operacional: 1 monitor. Período de 6 horas por dia.</i>	DIARIA	30	100,00	3.000,00
4	11219	LOCAÇÃO TOBOGÃ INFLÁVEL - GRANDE - <i>Descrição: Dimensões mínimas: 4,20m (l) x 8,50m (c) x 6,50m (a) Material Confeccionado: KP 1000 Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v). Crianças a partir de 04 anos. Podendo ser utilizada em ambiente interno e externo. Equipe Operacional: 1 monitor. Período de 6 horas por dia</i>	DIARIA	30	350,00	10.500,00
5	11231	MAQUIAGEM ARTÍSTICA - <i>Descrição: Maquiagem infantil artística: no rosto, na mão ou no braço. Utilizar tinta atóxica apropriada e outros acessórios, como pincéis de vários diâmetros e glitter especial, para dar brilho. Os monitores devem ser capazes de desenhar em crianças e dispor de um leque de opções de maquiagens como: desenhos animados, temas de filmes, personagens, bichinhos,</i>	DIARIA	30	270,00	8.100,00



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

		<i>símbolos de super-heróis, entre outros ligados ao imaginário da criança. Equipe operacional: 2 monitores. Todo material incluso. Período de 6 oras por dia. Não precisa de curso, somente conhecimento e prática em desenhar em crianças.</i>				
6	11227	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE PIPOCA COM BARRACA DE PIPOCA (MATERIAL INCLUSO - POR DIA) <i>Descrição: Feito na hora, servido por pessoal uniformizado, em barraquinhas de alumínio, com balcão, com cobertura de lona, para uso tanto em espaço aberto ou fechado. Incluso todo o material necessário. Tamanho do saquinho: 15 cm x 7,5 cm e distribuição de 1000 saquinhos. Equipe Operacional: 01 carrinho com 02 com dois monitores. Período de 6 horas por dia</i>	DIARIA	50	330,00	16.500,00
7	11229	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA O FORNECIMENTO DE ALGIDÃO DOCE COM BARRACA DE ALGODÃO DOCE (MATERIAL INCLUSO - POR DIA) - <i>Descrição: Feito na hora, servido por pessoal uniformizado, em barraquinhas de alumínio com balcão e com cobertura de lona, para uso tanto lugar aberto ou lugar coberto. Incluso todo o material necessário. Deverá ser distribuído um total de 30 quilos de açúcar no período de 6 horas, o algodão doce deverá ser entregue em espeto de madeira para churrasco sem ponta de 25 cm, com pelo menos 15 gramas por espeto. Equipe Operacional: 01 barraca com máquina de algodão doce com 01 monitor. Período de 6 horas por dia.</i>	DIARIA	30	300,00	9.000,00
8	11228	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA O FORNECIMENTO DE CACHORRO QUENTE COM CARRINHO DE CACHORRO QUENTE (MATERIAL INCLUSO - DIÁRIA) - <i>Descrição: Feito na hora, servido por pessoal uniformizado, em barraquinhas. Deve conter pão especial</i>	DIARIA	50	1.480,00	74.000,00



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

		<i>para hot-dog (pão hot-dog de 50 grs - grande), uma salsicha, molho de tomate, milho verde e batata-palha. Servido em saquinhos 20 com X 10 cm, 1000 (mil) unidades por diária. Equipe Operacional: 02 monitores. Incluso todo o material necessário. Períodos de 6 horas por dia</i>				
9	11232	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXIBIÇÃO AUDIOVISUAL - Descrição: Fornecimento de equipamento específico para exibição audiovisual, possuindo, no mínimo, uma tela de projeção inflável (12X9X3 metros), confeccionada em KP 100, incluindo motor 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v) para montagem, projetor de alta definição, com, no mínimo 6.000 ansilumens; equipamento de áudio e vídeo digital; 200 cadeiras plásticas brancas para o público. Licenciamento de exibição do filme junto às distribuidoras oficiais. Podendo ser utilizada em ambiente interno e externo. Equipe Operacional: 2 monitores. Período de 6 horas por dia.	DIARIA	30	440,00	13.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

2.1 A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

2.2 Integram este contrato, o Edital de PREGÃO nº 00005/2020 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

2.3 Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1 As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO nº 0005/2020 e às cláusulas expressas neste Contrato.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

- I – Entregar os objetos do contrato, observando as seguintes especificações;
- II - Todos os produtos/serviços licitados deverão ser fornecidos conforme requisição de fornecimento;
- III – Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- IV – Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V – Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO nº 00005/2020 que deu origem ao presente instrumento, inclusive o Anexo I, que estipula a forma de execução do objeto;
- VI – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- VII – Conforme consta no Edital – Anexo I - Item 3.1.11 – **(Os equipamentos: TOBOGÃ INFLÁVEL GRANDE, CAMA ELÁSTICA E EXIBIÇÃO AUDIOVISUAL, deverão apresentar Laudo Técnico quanto à sua manutenção e condições de operacionalidade com validade a cada 06 meses/ano de responsabilidade técnica da CONTRATADA, tanto para a empresa quanto para a prestação de serviço. Ainda para a Exibição Audiovisual, deverá apresentar as certidões de licenciamento de exibição do filme junto às distribuidoras oficiais. Para os fornecedores de alimentos: estes deverão estar em dia com a fiscalização da vigilância sanitária do município e possuir alvará sanitário (ESTES DOCUMENTOS SERÃO APRESENTADOS PELAS EMPRESAS VENCEDORAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA).**

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues de acordo com a Autorização de Fornecimento, conforme exigências constantes no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

7.1 O CONTRATANTE fiscalizará a execução da presente contratação por meio de um representante, nomeado pela **Portaria nº 4293/2020, Sra. Luciana Cláudia Oliveira de Souza**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, o Município CONTRATANTE tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá, em qualquer hipótese, as responsabilidades da CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

8.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica para o exercício de 2020 e as correspondentes para os exercícios vindouros se necessário, a saber:

Cód. Reduzido	Fonte	Dotação
721	100	02.02.02.04.122.1302.3.001.4490.52.00

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O valor global deste contrato é de **R\$ 145.850,00** (Cento e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais). o pagamento à CONTRATADA será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.

9.2 O valor contratado poderá ser reajustado desde que aprovado pela Prefeitura Municipal, com a comprovação através de notas fiscais e desde que não ultrapasse o menor valor praticado no mercado.

9.3. Para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro (art. 65, II “d” da Lei 8.666/93) a empresa deverá encaminhar comprovação do aumento dos preços, bem como a comprovação que o valor solicitado mantém a mesma margem de lucro inicial.

9.4 O pedido será analisado pela Assessoria Jurídica deste Município.

9.5 A empresa deverá manter o valor inicialmente contratado até a decisão sobre o reequilíbrio

9.6 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa registrada não poderá suspender a execução do objeto e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.7 A contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões, nas mesmas condições contratuais até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, II § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

10.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de **14/02/2020 a 14/02/2021**, podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, a ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

11.1 -Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o edital, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme o edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

11.2 -O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.

11.3 Fica o CONTRATADO sujeito a multa equivalente a 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito de defesa.

11.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria emitida pelo Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 -Constituem motivos para a rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações).

12.2-A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

12.3 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

12.4 Este contrato poderá ser rescindido, judicial ou extrajudicialmente, por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5 Havendo rescisão extrajudicial por ato unilateral, a Contratada será notificada em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa. Além das hipóteses previstas, o contrato poderá ser rescindido sempre que a Contratada agir dolosamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NOVAÇÃO

13.1 -A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 -O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Campanha, Estado de Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campanha/MG, 14 de fevereiro de 2020

Luiz Fernando Tavares
Prefeito Municipal
Contratante

José Ronaldo de Lima
CPF n.º 662.374.836-91
Ronaldo de Lima - Bozo Festa Park
Contratada

Visto Jurídico:

Luiz Ricardo Ferreira de Mello
OAB-MG 44.188

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Secretaria M. de Planejamento e Gestão
Departamento de Compras e Licitações

Tel (35) 3261-1059



Rua Dr. Brandão, 59 | CEP: 37.400-000 | Campanha - MG | CNPJ 18.712.174/0001-42